

PORTARIA Nº 070/2026/SEPLAN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Institui a elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2027 no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (PCA/SEPLAN 2027), estabelece responsabilidades e cronograma e aprova o modelo de Documento de Formalização de Demanda para fins de planejamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à elaboração e à divulgação do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO os arts. 4º a 10 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que disciplinam os objetivos, a elaboração, a aprovação, a revisão, a publicação e o acompanhamento do Plano de Contratações Anual, bem como o art. 11 do mesmo Decreto, que dispõe sobre a formalização da demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar o planejamento das contratações ao planejamento orçamentário e financeiro e, quando instituído, ao planejamento estratégico da Secretaria, promover a racionalização das demandas, ampliar a previsibilidade administrativa e prevenir o fracionamento indevido de despesas;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer procedimento próprio para o levantamento e a consolidação das necessidades dos setores demandantes para o exercício de 2027,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2027, denominado PCA/SEPLAN 2027, na forma desta Portaria.

§ 1º O PCA/SEPLAN 2027 constitui instrumento de governança e gestão destinado a consolidar, em documento único, as demandas que a Secretaria pretenda contratar, prorrogar ou renovar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

§ 2º O PCA/SEPLAN 2027 abrangerá, conforme o caso, aquisições de bens, contratações de serviços, inclusive os de natureza continuada, obras e serviços de engenharia, locações, soluções de tecnologia da informação e comunicação, capacitações, contratações diretas, contratações decorrentes de atas de registro de preços e demais necessidades que envolvam dispêndio contratual no exercício de 2027.

§ 3º Nas contratações compartilhadas ou centralizadas, inclusive nas realizadas por sistema de registro de preços, serão registradas no PCA/SEPLAN 2027 exclusivamente as parcelas destinadas à SEPLAN, na condição de unidade participante da contratação.

§ 4º A inclusão de demanda no PCA/SEPLAN 2027 não autoriza a realização da despesa, não gera direito subjetivo à contratação nem afasta a necessidade de observância da legislação aplicável, da disponibilidade orçamentária e financeira e da avaliação de conveniência e oportunidade pela autoridade competente.

Art. 2º São objetivos do PCA/SEPLAN 2027:

I - racionalizar as contratações e favorecer a agregação de demandas de mesma natureza, com vistas à economia de escala, à padronização e à redução de custos processuais;

II - promover o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico, quando instituído, bem como ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à proposta orçamentária e aos demais instrumentos de governança da Secretaria;

III - subsidiar a programação orçamentária e financeira do exercício de 2027;

IV - prevenir o fracionamento indevido de despesas e identificar oportunidades de contratações centralizadas, compartilhadas ou centralizadas;

V - organizar o calendário das contratações, considerando a prioridade, a complexidade do objeto, o prazo de tramitação e o risco de descontinuidade dos serviços; e



VI - ampliar a transparência e a previsibilidade das contratações perante as unidades administrativas e o mercado fornecedor.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - setor demandante: unidade administrativa da SEPLAN responsável por identificar a necessidade e fornecer as informações necessárias ao planejamento da contratação;

II - Documento de Formalização de Demanda para o PCA/SEPLAN 2027 - DFD-PCA: instrumento de levantamento preliminar por meio do qual o setor demandante comunica a necessidade a ser considerada na elaboração do PCA/SEPLAN 2027;

III - Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP: unidade responsável pela recepção, análise formal, agregação, adequação e consolidação das demandas para elaboração do PCA/SEPLAN 2027;

IV - data desejada para a contratação: data limite estimada para a conclusão do procedimento e a formalização do instrumento hábil, considerada a data em que o objeto deverá estar disponível para atender à necessidade administrativa; e

V - valor preliminar: projeção estimativa destinada exclusivamente ao planejamento, que não se confunde com o orçamento estimado ou com o preço de referência da futura contratação.

Art. 4º Os setores demandantes deverão realizar o levantamento de suas necessidades para o exercício de 2027 e encaminhar à SECOP o DFD-PCA, conforme o modelo constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Como regra, deverá ser elaborado um DFD-PCA para cada objeto de contratação, admitida a reunião de objetos quando contribuírem para o atendimento de uma mesma necessidade e houver justificativa para seu tratamento conjunto.

§ 2º O setor demandante deverá identificar a natureza da demanda, assinalando, no mínimo, uma das seguintes hipóteses:

I - nova contratação;

II - prorrogação de contrato vigente;

III - nova contratação destinada à substituição de contrato, ata ou instrumento vigente que se encerrará em 2027 ou que não comporte prorrogação;



IV - participação em contratação compartilhada, centralizada ou em sistema de registro de preços; ou

V - outra necessidade identificada.

§ 3º Na hipótese de prorrogação de contrato vigente, o DFD-PCA deverá indicar o número do contrato, o processo administrativo correspondente, o objeto, a data de encerramento da vigência, o valor estimado para 2027 e a manifestação preliminar do setor quanto ao interesse na continuidade, sem prejuízo das análises técnica, orçamentária e jurídica exigíveis no momento próprio.

§ 4º A estimativa preliminar do valor poderá ser obtida inclusive mediante atualização do valor de contrato vigente, consulta a contratação similar, preço público disponível ou outra fonte idônea, devendo ser indicada a referência utilizada.

§ 5º O DFD-PCA possui finalidade exclusivamente preparatória e não substitui o Documento de Formalização da Demanda previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 2.460, de 2023, nem os demais documentos da fase preparatória da contratação, podendo suas informações ser aproveitadas, desde que atualizadas, validadas e complementadas quando da instauração do processo específico.

§ 6º A unidade e os agentes responsáveis pela elaboração e pela validação do DFD-PCA respondem pela consistência das informações, especialmente quanto à necessidade, aos quantitativos, à prioridade e aos prazos indicados.

Art. 5º A elaboração do PCA/SEPLAN 2027 observará o seguinte cronograma:

I - até 21 de agosto de 2026: encaminhamento dos DFD-PCA pelos setores demandantes à SECOP, no processo administrativo eletrônico instaurado para essa finalidade;

II - até 28 de agosto de 2026: análise formal das demandas pela SECOP e, quando necessário, devolução aos setores demandantes para ajustes ou complementações;

III - até 04 de setembro de 2026: restituição, pelos setores demandantes, dos DFD-PCA devidamente ajustados;

IV - até 18 de setembro de 2026: consolidação do PCA/SEPLAN 2027 pela SECOP e encaminhamento à unidade responsável pelo planejamento orçamentário e financeiro para manifestação, quando cabível; e

V - até 30 de setembro de 2026: análise e aprovação do PCA/SEPLAN 2027 pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. A ausência de manifestação do setor demandante no prazo previsto no inciso I não impede a consolidação do PCA/SEPLAN 2027 com as informações disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da unidade pela omissão e da necessidade de justificativa para eventual inclusão superveniente.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP:

I - expedir orientações complementares e prestar apoio técnico aos setores demandantes quanto ao preenchimento do DFD-PCA;

II - receber e verificar a completude e a coerência formal das informações encaminhadas, solicitando ajustes ou complementações quando necessárias;

III - agregar, sempre que possível, demandas de mesma natureza, identificar contratações correlatas ou interdependentes e propor o tratamento centralizado, compartilhado ou corporativo;

IV - promover a adequação e a consolidação das demandas, de modo a prevenir duplicidades, incompatibilidades, sobreposição de objetos e fracionamento indevido de despesas;

V - propor a classificação das demandas por prioridade e elaborar o calendário preliminar das contratações, consideradas a complexidade dos objetos, a capacidade operacional das unidades envolvidas, os prazos de instrução e a disponibilidade orçamentária e financeira;

VI - submeter o PCA/SEPLAN 2027 consolidado à autoridade competente para aprovação;

VII - adotar as providências necessárias à divulgação e à atualização do PCA/SEPLAN 2027, observadas as regras municipais de publicidade; e

VIII - acompanhar a execução do PCA/SEPLAN 2027 e elaborar os relatórios de riscos previstos nesta Portaria.

Art. 7º Compete aos setores demandantes:



I - identificar e justificar as necessidades de contratação, com base em dados de consumo, histórico de execução, metas institucionais e riscos de descontinuidade, quando disponíveis;

II - apresentar quantitativos compatíveis com a necessidade e indicar os critérios utilizados para sua estimativa;

III - classificar a prioridade da demanda e informar os prazos críticos para o atendimento;

IV - comunicar tempestivamente à SECOP alterações, cancelamentos, redimensionamentos ou novas necessidades; e

V - instaurar ou provocar a instauração do processo específico de contratação com antecedência compatível com o calendário aprovado.

Art. 8º As demandas serão classificadas em prioridade alta, média ou baixa, observado o seguinte:

I - alta: demanda indispensável à continuidade de serviço essencial, ao cumprimento de obrigação legal ou institucional, à prevenção de risco relevante ou à substituição tempestiva de contrato prestes a encerrar;

II - média: demanda necessária ao funcionamento ou ao aprimoramento das atividades, cujo atendimento possa ser programado ao longo do exercício sem risco imediato de descontinuidade; e

III - baixa: demanda de caráter acessório, incremental ou de conveniência administrativa, cuja postergação não comprometa a continuidade ou o desempenho essencial da unidade.

Parágrafo único. A classificação indicada pelo setor demandante poderá ser revista pela SECOP na fase de consolidação, mediante diálogo com a unidade responsável e consideração do planejamento orçamentário e, quando instituído, do planejamento estratégico.

Art. 9º O PCA/SEPLAN 2027 aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município de Palmas no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão da etapa de aprovação, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico institucional.

Art. 10. O PCA/SEPLAN 2027 poderá ser revisado e alterado mediante inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas:

I - no período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2026, para adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo;

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, para adequação ao orçamento aprovado; e

III - durante o exercício de execução, em razão de fato superveniente, modificação orçamentária ou necessidade administrativa devidamente justificada.

§ 1º As alterações dependerão de justificativa do setor demandante, análise da SECOP e aprovação da autoridade competente.

§ 2º A demanda superveniente não prevista no PCA/SEPLAN 2027 deverá ser acompanhada da exposição dos motivos que impediram seu planejamento oportuno e da demonstração da necessidade de seu atendimento, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis à contratação.

§ 3º A versão atualizada do PCA/SEPLAN 2027 deverá ser novamente divulgada pelos meios previstos no art. 9º desta Portaria.

Art. 11. A partir de julho de 2027, a SECOP elaborará, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro, relatório de riscos referente à provável não efetivação das contratações previstas no PCA/SEPLAN 2027 até o encerramento do exercício, submetendo-o à autoridade competente para adoção das medidas pertinentes.

Parágrafo único. Ao final do exercício, as contratações planejadas e não realizadas deverão ser justificadas pelos setores demandantes e, caso permaneçam necessárias, consideradas na elaboração do plano de contratações anual do exercício subsequente.

Art. 12. Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, após manifestação técnica da SECOP, quando cabível.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 03 de agosto de 2026.



(Assinado digitalmente)

JÁREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ

Secretário Executivo de Contratações Públicas

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO I À PORTARIA Nº 070/2026/SEPLAN

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD-PCA 2027

Finalidade: levantamento preliminar de necessidades para elaboração do PCA/SEPLAN 2027. Este documento não substitui o DFD da contratação específica nem os demais documentos da fase preparatória. Os campos devem ser preenchidos de forma objetiva e com informações disponíveis na etapa de planejamento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE

Unidade/Setor demandante:	
Responsável pelo preenchimento:	
Cargo/Função:	
Matrícula:	
E-mail institucional:	
Telefone/Ramal:	

2. CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

Assinale a hipótese aplicável:	☐ Nova contratação ☐ Prorrogação de contrato vigente ☐ Nova contratação para substituição de contrato/ata a vencer ou não prorrogável ☐ Participação em contratação compartilhada, centralizada ou SRP ☐ Outra: _____
Categoria predominante:	☐ Bem/material ☐ Serviço ☐ Serviço continuado ☐ Obra/serviço de engenharia ☐ Locação ☐ TIC ☐ Capacitação ☐ Outra: _____

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO E DA NECESSIDADE

Objeto pretendido:	
--------------------	--



Problema ou necessidade administrativa a ser atendida:	
Resultados esperados:	

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Ite m	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar (R\$)	Valor total preliminar (R\$)
1					
2					
3					
4					

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Critério utilizado:	☐ Consumo histórico ☐ Quantidade de usuários/unidades ☐ Meta institucional ☐ Contrato vigente ☐ Demanda projetada ☐ Outro: _____
Memória/justificativa resumida:	

6. DADOS DO CONTRATO OU INSTRUMENTO VIGENTE (PREENCHIMENTO SOMENTE NOS CASOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)

Nº do contrato/ata/instrumento:		Nº do processo:	
Contratado/fornecedor:		Gestor do contrato:	
Data de início da vigência:		Data de encerramento:	



Valor mensal atual (R\$):		Valor anual atual (R\$):	
Há possibilidade preliminar de prorrogação?	☐ Sim ☐ Não ☐ Em avaliação	Período pretendido:	
Justificativa resumida para continuidade, prorrogação ou substituição:			

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

Valor total preliminar da demanda (R\$):	
Valor estimado para execução em 2027 (R\$):	
Referência utilizada:	☐ Contrato vigente atualizado ☐ Contratação similar ☐ Preço público ☐ Consulta de mercado ☐ Outra: _____
Data-base da estimativa:	

8. PRAZOS E CALENDÁRIO PRETENDIDO

Data desejada para conclusão da contratação:	____/____/2027
Data desejada para início da execução/fornecimento:	____/____/2027
Há contrato ou atendimento atual com risco de descontinuidade?	☐ Não ☐ Sim. Data crítica: ____/____/2027
Antecedência ou condição especial a observar:	

9. PRIORIDADE DA DEMANDA

Grau de prioridade:	☐ Alta ☐ Média ☐ Baixa
---------------------	---

Fundamento da prioridade:	☐ Continuidade de serviço essencial ☐ Obrigação legal/institucional ☐ Risco de descontinuidade ☐ Meta institucional ou estratégica, quando aplicável ☐ Eficiência/economia ☐ Reposição/renovação necessária ☐ Outro: _____
Justificativa objetiva:	

10. ALINHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, QUANDO INSTITUÍDO

Programa/Ação orçamentária ou objetivo estratégico, quando instituído:	
Natureza da despesa, se conhecida:	
Fonte de recurso, se conhecida:	
Situação na proposta orçamentária de 2027:	☐ Prevista ☐ Em avaliação ☐ Depende de suplementação/novo recurso

11. DECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO

Declaro que as informações acima foram prestadas com base nos dados disponíveis nesta etapa de planejamento e refletem, em caráter preliminar, a necessidade identificada pelo setor demandante, comprometendo-me a comunicar à SECOP eventuais alterações relevantes.

Elaborado por:	Validado pela chefia da unidade:
Nome: _____	Nome: _____
Cargo/Função: _____	Cargo/Função: _____
Data: ____/____/2026	Data: ____/____/2026
Assinatura: _____	Assinatura: _____